



**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS  
DE  
SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

**REGULAMENTO INTERNO**





**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS  
DE  
SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

**Despacho n.º \_\_\_\_/DNB/2008**

Nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de Junho e no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 11956/2007, do Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, de 11 de Abril, publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 115 – de 18 de Junho de 2007, aprovo o presente Regulamento Interno do Corpo de **Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere**, e homologo o Quadro de Pessoal, descrito no Capítulo IV do presente Regulamento.

Assinado em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2008

O Director Nacional de Bombeiros

Amândio José de Oliveira Torres

**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS  
DE  
SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

**REGISTO DE ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO INTERNO**

<b>Referência do Documento</b>	<b>Data</b>	<b>Inserida por:</b>

# **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

## **GLOSSÁRIO – ABREVIATURAS**

- ABSC – Ambulância de Socorro
- ABTD – Ambulância de Transporte de Doentes
- ABTM – Ambulância de Transporte Múltiplo
- AHBVSMZ – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa  
Marinha do Zêzere
- ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil
- CB – Corpo de Bombeiros
- CDOS – Centro Distrital de Operações de Socorro
- CMB – Câmara Municipal de Baião
- DNB – Direcção Nacional de Bombeiros
- FMIO – Força Mínima de Intervenção Operacional
- GGL – Grupo Gerador até 5 Kw
- GGM – Grupo Gerador até 15 Kw
- GGP – Grupo Gerador superior a 15 Kw
- INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica
- MBGD – Moto-Bomba de Grande Débito
- MTBB – Moto-Bomba
- MTSR – Motosserra
- NAEM – Núcleo de Apoio e Estado-Maior
- NEP – Norma de Execução Permanente
- NOP – Norma Operacional Permanente
- VCOT – Veículo de Comando Tático
- VECI – Veículo Especial de Combate a Incêndios
- VFCI – Veículo Florestal de Combate a Incêndios
- VLCI – Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios
- VOPE – Veículo de Operações Específicas
- VSAT – Veículo de Socorro e Assistência Tático
- VTPT – Veículo de Transporte de Pessoal Tático
- VTTU – Veículo Tanque Tático Urbano
- VUCI – Veículo Urbano de Combate a Incêndios

# **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

## **INDÍCE**

### **I**

<b>CARACTERIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.....</b>	<b>4</b>
<b>1. Corpo de Bombeiros .....</b>	<b>4</b>
1.1. Identificação.....	4
1.2. Tipologia.....	4
<b>Entidade Detentora .....</b>	<b>4</b>
<b>Missão do Corpo de Bombeiros .....</b>	<b>5</b>
<b>i)Área de Actuação do Corpo de Bombeiros .....</b>	<b>5</b>
<b>ORGANIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS .....</b>	<b>7</b>
<b>QUADROS DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS .....</b>	<b>11</b>
<b>RECRUTAMENTO, INSTRUÇÃO E GESTÃO DO PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS .....</b>	<b>13</b>
<b>NORMAS INTERNAS DO CORPO DE BOMBEIROS .....</b>	<b>14</b>
2.Sempre que se entenda por necessário o Comandante poderá determinar a publicação de outras normas de funcionamento e alterar ou revogar as já publicadas.....	15
2 – Plantas descritivas das infra-estruturas operacionais	
3 – Relação de contactos relevantes	
4 - NOPs N.º1, N.º 2 , N.º 3	
5 - NEPs N.º 1, N.º 2, N.º 3, N.º 4 e N.º 5	

# **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

## **CAPÍTULO I**

### **Caracterização do Corpo de Bombeiros**

#### ***1. Corpo de Bombeiros***

##### **1.1. Identificação**

Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere

##### **1.2. Tipologia**

Tendo em conta o previsto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho e demais legislação aplicável, o Corpo de Bombeiros de Santa Marinha do Zêzere é um corpo de bombeiros voluntários, do **Tipo 4, com 2 Companhia, 4 Secções, 8 Brigadas e 16 Equipas de 5 elementos, constituído** por bombeiros voluntários e voluntários em regime de permanência, sujeitos aos respectivos regimes.

##### **1.3. Data de homologação**

Em 28 de Abril de 1989, por Despacho da Direcção do Serviço Nacional de Bombeiros

##### **Entidade Detentora**

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere

##### **Data da Fundação**

Fundada em 20 de Outubro de 1988, com a designação de «Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere» e reconhecida como Instituição de Utilidade Pública em 20 de Fevereiro de 1990, por Despacho do Senhor Primeiro Ministro e Publicado no Diário da Republica nº 56, 2ª Série, de 8 de Março de 1990

# **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

## **Missão do Corpo de Bombeiros**

A Missão do Corpo de Bombeiros de Santa Marinha do Zêzere, que tem por base o constante no número 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho, é a seguinte:

- a)** A prevenção e o combate a incêndios;
- b)** O socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes;
- c)** O socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica;
- d)** A emissão, nos termos da lei, de pareceres técnicos em matéria de prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros;
- e)** A participação em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;
- f)** O exercício de actividades de formação e sensibilização, com especial incidência para a prevenção do risco de incêndio e acidentes junto das populações;
- g)** A participação em outras acções e o exercício de outras actividades, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos e nos fins das respectivas entidades detentoras;
- h)** A prestação de outros serviços previstos nos regulamentos internos e demais legislação aplicável.

## **4. Área de Actuação do Corpo de Bombeiros**

**4.1.** O Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere, adiante sempre designado por Corpo de Bombeiros, tem como área de actuação própria, as freguesias de Santa Marinha do Zêzere, Teixeira, Tresouras, Loivos da Ribeira, Frende, São Tomé de Covelas, Viariz, Gestaço e Valadares até ao cemitério, pertencentes ao concelho de Baião, cumprindo os limites da divisão administrativa do País.

## **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

**4.2.** Sempre que solicitado, e por uma questão de proximidade, presta também serviço às restantes freguesias do concelho de Baião confinantes ou próximas da sua área de actuação e às populações em freguesias limítrofes dos concelhos de Resende, Mesão Frio e Amarante.

**4.3.** Sempre que solicitado pelo CDOS de Porto, presta serviço em todo o país, em missões de protecção civil.

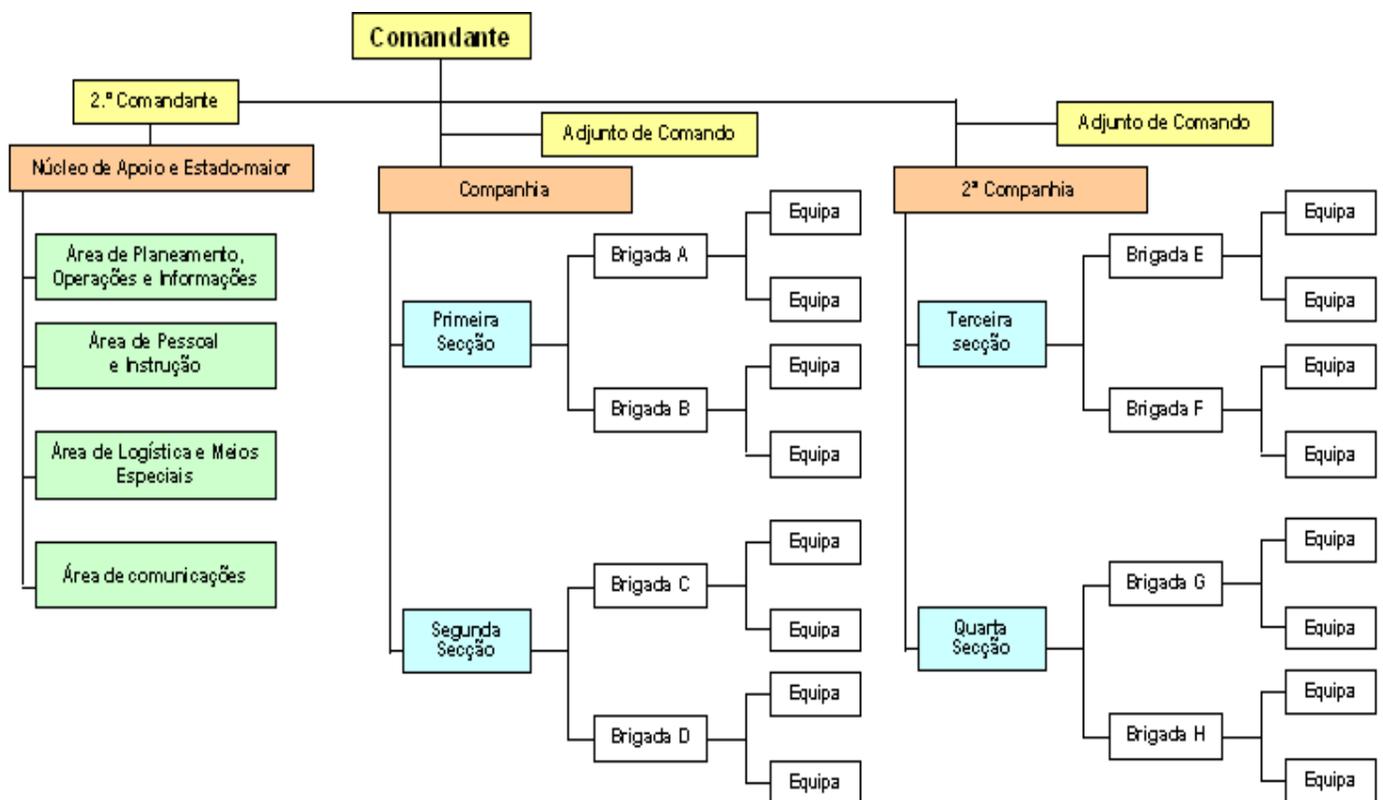
# CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARINHA DO ZÊZERE

## CAPÍTULO II

### Organização do Corpo de Bombeiros

#### 1. Unidades Orgânicas

##### 1.1. Organograma do Corpo de Bombeiros



# **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

## **1.2 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

A Organização do Corpo de Bombeiros compreende:

- a) A estrutura de Comando
- b) A estrutura Operacional
- c) O Núcleo de Apoio e Estado-maior

### **1.2.1. – Estrutura de Comando**

Tendo em conta o estabelecido no artigo 12.º do Decreto-lei 247/2007 de 27 de Junho, conjugado com o artigo 3.º do Despacho do Presidente da ANPC n.º 9915/2008 de 4 de Abril e do Artigo 3.º do Despacho n.º 20915/2008 de 11 de Agosto, a estrutura de Comando do Corpo de Bombeiros Santa Marinha do Zêzere é constituída por:

- a) Um Comandante
- b) Um 2.º Comandante
- c) Dois Adjuntos de Comando

**1.2.1.1. – O Comando do Corpo de Bombeiros tem por atribuições organizar**, comandar e coordenar as actividades exercidas pelo respectivo Corpo, incluindo, a nível operacional, a definição estratégica dos objectivos e das missões atribuídas.

### **1.2.1.2. – Competências do Comandante**

Ao Comandante compete o Comando, direcção, administração e organização da actividade do Corpo de Bombeiros, sem prejuízo dos poderes de tutela da Entidade detentora do Corpo de Bombeiros e da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

### **1.2.1.3. – Competências do 2.º Comandante**

Ao 2.º Comandante compete coadjuvar o Comandante e superintender a actividade do Núcleo de Apoio e Estado-maior.

### **1.2.1.4. Competências do Adjunto de Comando**

# **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

Ao Adjunto de Comando compete apoiar o Comandante e o 2.º Comandante, bem como superintender a actividade da Estrutura Operacional, nas áreas atribuídas pelo Comandante.

**1.2.1.5** As competências da Estrutura dos elementos do Comando encontram-se desenvolvidas e publicadas, para conhecimento e cumprimento, na Norma de Execução Permanente n.º 1 – **NEP n.º 1**, anexa.

## **1.2.2. – Estrutura Operacional**

**1.2.2.1** Em conformidade com a tipologia e dotação dos recursos humanos a Estrutura Operacional do Corpo de Bombeiros compreende as seguintes unidades:

- a) 2 – Companhia
- b) 4 – Secções
- c) 8 – Brigadas
- d) 16 – Equipas

**1.2.2.2.** A composição e atribuições das Unidades encontram-se publicadas para conhecimento na Norma de Execução Permanente n.º 2 – **NEP n.º 2**, anexa

## **1.2.3. – Núcleo de Apoio e Estado-Maior – NAEM**

**1.2.3.1.** De acordo com o estabelecido no artigo 9.º do Despacho do Presidente da ANPC n.º 20915/2008, de 11 de Agosto, o Núcleo de Apoio e Estado-maior é uma unidade orgânica de apoio logístico e administrativo ao Comando do Corpo de Bombeiros

**1.2.3.2.** O Núcleo de Estado-maior compreende as seguintes áreas:

- a) Planeamento, operações e informações;

## **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

- b) Pessoal e instrução;
- c) Logística e meios especiais;
- d) Comunicações.

**1.2.3.3.** A composição, funcionamento e competências das áreas do Núcleo de Apoio e Estado-maior encontram-se publicadas para conhecimento através da Norma de Execução Permanente n.º 3 – **NEP n.º 3**, anexa.

### **1.2.4. Força Mínima de Intervenção Operacional – FMIO**

**1.2.4.1.** De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 4.º do Despacho do Presidente da ANPC n.º 20915/2008, de 11 de Agosto, o Corpo de Bombeiros mantém uma força mínima de intervenção operacional, em regime de prevenção e alerta permanente constituída e organizada em função da natureza e nível de riscos a prevenir.

**1.2.4.2.** A definição, composição, missão, meios e recursos, escalas de serviço, superintendência do piquete, equipamentos e veículos constam da Norma Operacional Permanente n.º 1 – **NOP n.º 1**, anexa.

**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS  
DE  
SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

**CAPÍTULO III**

**Quadros de Pessoal do Corpo de Bombeiros**

1. Face à tipologia, dotação dos recursos humanos e unidades orgânicas os quadros de Comando e Activo do Corpo de Bombeiros são constituídos da seguinte forma:

		<b>QUADROS</b>		
		<b>Comando</b>	<b>Activo</b>	<b>TOTAIS</b>
<b>Estrutura de Comando</b>	Comandante	1		1
	2º Comandante	1		1
	Adjunto de Comando	2		2
	<b>SUBTOTAL</b>	4		4
<b>Carreira de Oficial Bombeiro</b>	Oficial Bombeiro Superior		1	1
	Oficial Bombeiro Principal		1	1
	Oficial Bombeiro de 1ª Classe		2	2
	Oficial Bombeiro de 2ª Classe		4	4
	-----		-----	-----
	<b>SUBTOTAL</b>		8	8
<b>Carreira de Bombeiro</b>	Chefe		4	4
	Subchefe		8	6
	Bombeiro de 1ª Classe		16	16
	Bombeiro de 2ª Classe		32	32
	Bombeiro de 3ª Classe		32	32
	-----		-----	-----
	<b>SUBTOTAL</b>		92	92
<b>TOTAIS</b>		4	100	104

**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS  
DE  
SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

**Anexo A - Modelo de documento que acompanha a proposta de quadros de pessoal**

Existências de bombeiros e outro pessoal, por categorias e quadros, reportadas a Setembro de 2008.

		QUADROS									
		Comando	Total	Activo	a)	Total	Reserva	Total	Honra	Total	TOTAIS
Estrutura de Comando	Comandante								1		
	2º Comandante	1									1
	Adjunto de Com.	1									2
	<b>SUB TOTAL</b>	<b>2</b>									<b>2</b>
Carreira de Oficial Bombeiro											
	<b>SUB TOTAL</b>										
Carreira de Bombeiro	Chefe			2							2
	Subchefe			1							1
	1ª Classe			10		1					11
	2ª Classe			14		4					14
	3ª Classe			58	1	9			1		70
	<b>SUB TOTAL</b>			<b>85</b>	<b>2</b>	<b>7</b>					<b>99</b>
Especialistas e Auxiliares											
	<b>SUB TOTAL</b>										
<b>TOTAIS</b>		<b>2</b>		<b>85</b>	<b>2</b>	<b>7</b>			<b>2</b>		<b>99</b>

a) Efectivo Supranumerário

<b>OFICIAIS BOMBEIROS SUPRANUMERÁRIOS</b>	<b>3</b>
<b>ESTAGIÁRIOS</b>	<b>12</b>

**ESCOLAS DE INFANTES E CADETES**

<b>INFANTES</b>	<b>2</b>	<b>CADETES</b>	<b>8</b>
-----------------	----------	----------------	----------

# **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

## **CAPÍTULO IV**

### **Recrutamento, Instrução e Gestão do Pessoal do Corpo de Bombeiros**

1. O recrutamento, instrução e gestão do pessoal do Corpo de Bombeiros faz-se de acordo com o estabelecido nos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho;
- Portaria n.º 703/2008, de 30 de Julho;
- Portaria n.º 845/2008, de 12 de Agosto;
- Portaria n.º 571/2008, de 3 de Julho;
- Despacho n.º 9368/2008, do Presidente da ANPC, de 12 de Fevereiro;
- Despacho n.º 21236/2008, do Director Nacional de Bombeiros de 02 de Agosto;
- Despacho n.º 9915/2008, do Presidente da ANPC de 12 de Fevereiro
- Despacho n.º 21722/2008, do Presidente da ANPC, de 30 de Julho

2. Os procedimentos encontram-se regulados na Norma de Execução Permanente n.º 4 – **NEP n.º 4**, anexa.

## **CAPÍTULO V**

### **Infra-estruturas e equipamentos de intervenção**

#### **1. INFRA-ESTRUTURAS**

A utilização das infra-estruturas que compõe o património da AHB de Santa Marinha do Zêzere, nomeadamente das operacionais, será regulada através de Normas de Execução Permanente – NEP e/ou Normas Operacionais

# **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

Permanentes – NOP, a publicar depois de aprovadas pela Entidade detentora do Corpo de Bombeiros

## **2. EQUIPAMENTOS DE INTERVENÇÃO**

### **2.1 Veículos e Equipamentos**

Os veículos e equipamentos do Corpo de Bombeiros quanto a tipos, características, classificações, normalizações técnicas e dotações mínimas observam o estabelecido no regulamento referido no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27 de Junho.

### **2.2 Material de Ordenança, Reforço e Reserva**

Os veículos operacionais a mobilizar em função do tipo de ocorrência são estabelecidos através de grelha publicada para conhecimento e cumprimento e constam da Norma Operacional Permanente n.º 3 – **NOP 3**, anexa.

## **CAPITULO VI**

### **Normas Internas do Corpo de Bombeiros**

#### **1. Normas de Funcionamento**

O funcionamento do Corpo de Bombeiros é regulado por NOP, NEP e Directivas, numeradas, aprovadas e revogadas pelo Comandante, que tratam dos procedimentos de âmbito operacional, de conduta e de prestação de serviço, nomeadamente:

**NOP 1 – Força Mínima de Intervenção Operacional**

**NOP 2 – Tipos de Serviço**

**NOP 3 – Material de Ordenança, Reforço e Reserva**

**NEP 1 – Estrutura e Competências dos Elementos do Comando**

**NEP 2 – Quadros de Pessoal e Estrutura Operacional**

**NEP 3 – Núcleo de Apoio e Estado-maior – NAEM**

# **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

**NEP 4 – Recrutamento, Instrução e Gestão de Pessoal**

**NEP 5 – Serviço Operacional dos Bombeiros Voluntários**

## **A PUBLICAR**

**NEP 6 – Recenseamento Nacional de Bombeiros Portugueses**

**NEP 7 – Avaliação de Desempenho dos Oficiais Bombeiros e Bombeiros Voluntários**

**NEP 8 – Regulamento Disciplinar dos Bombeiros Voluntários**

**NEP 9 – Uniformes, Insígnias e Identificação dos Bombeiros**

**NEP 10 – Quadros de Pessoal**

**NEP11 – Cartão de Identificação do Bombeiro**

**NEP 12 – Processo Individual**

**NEP 13 – Carreira de Oficial Bombeiro e de Bombeiro Voluntário**

**2.** Sempre que se entenda por necessário o Comandante poderá determinar a publicação de outras normas de funcionamento e alterar ou revogar as já publicadas.

**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS  
DE  
SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

**CAPÍTULO VII**

**Anexos**

**A – Mapa de equipamentos de intervenção**

**B – Plantas descritivas das infra-estruturas operacionais**

**C – Relação de contactos relevantes**

**NOPs – N.º 1, N.º 2, N.º 3**

**NEPs – N.º 1, N.º 2, N.º 3, N.º 4, N.º 5**

**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS  
DE  
SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

**Anexo A – Mapa de equipamentos de intervenção**

<b>Categoria</b>	<b>Tipo</b>	<b>Código Operacional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Data Matrícula</b>	<b>Combustível</b>
	VSAD	ABSC01		CITROEN	C25D1400	67-65-AG	1992	Gasóleo
	VSAD	ABSC03		IVECO	35E8-1VA	37-35-MJ	1998	Gasóleo
	VSAD	ABSC04		MERCEDES	SPRINT/313CDI	84-BV-61	2006	Gasóleo
	VSAD	ABSC05		MERCEDES	SPRINT/311CDI	04-GS-74	2008	Gasóleo
	VSAD	ABSC06		MERCEDES	SPRINT/311CDI	04-GS-74	2009	Gasóleo
	VSAD	ABTD03		FORD	TRANSIT120VA	25-10-FG	1995	Gasóleo
	VSAD	ABTD04		FORD	TRANSIT120VA	56-80-FG	1995	Gasóleo
	VSAD	ABTM06		MERCEDES	SPRINT313CDI	89-37-XR	2004	Gasóleo
	VSAD	ABTD 07		MERCEDES	VITO110CDI	08-90-SV	2002	Gasóleo
	VSAD	ABTM 08		MERCEDES	SPRINT313CDI	84-BV-60	2006	Gasóleo
	VSAD	ABTM 09		MERCEDES	SPRINT213CDI	61-CD-49	2006	Gasóleo
	VSAD	ABTM 10		VOLKSWAGEN		50-HI-98	2008	Gasóleo
	VOPE	VOPE-02		Ford	TRANSIT120VA	19-40-II	1997	Gasóleo
	TGL	TGL - 01		MERCEDES	200D123D	89-99-LS	1998	Gasóleo
	VCO	VCOT-01		NISSAN	JY 260	16-03-IX	1997	Gasóleo
	VSCI	VLCI-01		TOYOTA	HILUX 4 WD	QQ-56-95	1989	Gasóleo
	VSCI	VLCI-04		Land Rover	Defender	01-01-TO	2002	Gasóleo
	VSCI	VFCI-02		Mercedes	914AK/30.9	33-93-BG	1992	Gasóleo
	VSCI	VFCI 03		IVECO	ML95E21WB	88-63-OC	1999	Gasóleo
	VALO	VTTU-01		VOLVO	FL615-37KM	79-35-HH	1996	Gasóleo
	VTSA	VETA-01		RENAULT	Trafic T3x305	UJ-85-88	1990	Gasóleo
	SN	BSR-01				ISN-605		Gasolina
	SN	BSR-02		VALIANT	Vanguard/450	731RE5	1998	Gasolina

**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS  
DE  
SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

**Anexo B - Plantas descritivas das infra-estruturas operacionais**

Ano de construção	2000
Área de Construção	341
Área estacionamento, oficinas e arrumos	502
Área de comando, de administração e gestão de emergências	163
Área de alojamento	54
Área da parada operacional	640

**Nota:**

As Plantas descritivas das infra-estruturas estão disponíveis no Corpo de Bombeiros.

Áreas expressas em metros quadrados

**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS  
DE  
SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

**Anexo C – Relação de contactos relevantes**

**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS  
DE  
SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

**CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS  
DE  
SANTA MARINHA DO ZÊZERE**

No uso das minhas competências atribuídas ao abrigo do Artigo 17º do Despacho 20.915/2008 do Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, de 11 de Agosto, foi o presente Regulamento Interno do Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere, constituído por 20 páginas e ainda pelos anexos compostos pelas NOP 1, 2 e 3 e pelas NEP 1, 2, 3, 4 e 5, elaborado pelo Comando, numerado, e por mim rubricado e nesta data submetido à aprovação da Direcção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere, para aprovação.

**Santa Marinha do Zêzere, 04 de Janeiro de 2009**

**O Comandante em exercício**

---

(José Joaquim da Silva Miranda)

**Aprovado em reunião de Direcção em 04 de Janeiro de 2009.**

**O Presidente da Direcção**

---

(Orlando José da Silva Gomes)

	<b>Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA OPE- RACIONAL PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: <b>Força Mínima de Intervenção Operacional</b>			<b>NOP – 1</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s):	Substitui a NOP:	Data: 04 /01 / 2009	Página 1

Para conhecimento e cumprimento tendo em conta o estabelecido no n.º 3, do artigo 4.º, do Despacho do Presidente da ANPC, n.º 20915/2008, de 11 de Agosto e ainda do número 1.2.4.2. do Capítulo II, do Regulamento Interno, publica-se norma relativa à força mínima de intervenção operacional, determina-se:

### **1. Força Mínima de Intervenção Operacional (Piquete)**

#### **1.1. Definição**

A Força Mínima de Intervenção Operacional é designada por piquete, sendo constituída por três turnos diários.

#### **1.2. Missão**

A esta força operacional mínima compete desempenhar as actividades operacionais e de intervenção, no âmbito da missão do CB.

#### **1.3. Composição**

**1.3.1.** O piquete assegura a primeira intervenção em todos os pedidos de socorro e demais serviços que constituem a missão do Corpo de Bombeiros.

**1.3.2.** Para além da Equipa de Intervenção Permanente – EIP, para o serviço diário de emergência nocturno e de fins-de-semana do Corpo de Bombeiros, será nomeado uma equipa constituída pelo seguinte pessoal, a funcionar por escala:

- a) Um chefe de serviço;
- b) Quatro bombeiros de serviço, sendo um o motorista.

**1.3.3.** Ao chefe de serviço compete:

- a)** Manter-se permanentemente no quartel;
- b)** Tomar conhecimento de todas as ocorrências que se verificarem;

	<b>Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA OPE- RACIONAL PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: <b>Força Mínima de Intervenção Operacional</b>			<b>NOP – 1</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s):	Substitui a NOP:	Data: 04 /01 / 2009	Página 2

c) Passar revista ao material, certificando-se de que este se encontra em condições de ser prontamente utilizado e colocado nos seus lugares, dando conhecimento superior de qualquer avaria ou falta que tenha verificado;

d) Não consentir que os elementos do serviço saiam do quartel sem ser por motivo de serviço ou devidamente autorizados;

e) Resolver, com critério e decisão, acerca de qualquer pedido de socorro, dando ou mandando dar conhecimento ao comando, se for caso disso.

**1.3.5.** Aos bombeiros escalados para constituírem o serviço nocturno cumpre apresentarem-se no quartel às 00 horas, onde permanecerão até às 8 horas do dia seguinte.

**1.3.6.** Em caso de chamada para prestação de socorro deverá ser sempre garantido, no quartel, o atendimento de uma chamada.

**1.3.7.** A constituição da equipa poderá ser alterada se o Comandante assim o entender e determinar.

**1.4.** O reforço ao piquete de serviço é feito pela Central de Telecomunicações, consistindo na mobilização do pessoal disponível do CB.

**1.5.** A Central de Telecomunicações utilizará a sirene apenas nos casos em que o seu uso se torne indispensável.

Os serviços de socorro solicitados ao Corpo de Bombeiros deverão ser tratados com zelo e prontidão, de modo a obter os elementos que de imediato habilitem a julgar da sua importância e determinar o local do sinistro.

**1.6.** Logo que seja recebida chamada de socorro, o pessoal deve actuar de modo que, com a maior rapidez, mas sem precipitações, se verifique a saída de veículos e material apropriado, devendo tal saída ser feita de acordo com as regras operacionais estabelecidas **na grelha prevista em 2.2. da presente NOP.**

	<b>Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA OPE- RACIONAL PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: <b>Força Mínima de Intervenção Operacional</b>			<b>NOP – 1</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s):	Substitui a NOP:	Data: 04 /01 / 2009	Página 3

**1.7.** Na condução dos veículos será observado o Código da Estrada em vigor quer no que se refere a sentidos de circulação, quer no que respeita a limites de velocidade e ao uso de sinais sonoros dos veículos prioritários.

**1.8.** Compete aos Chefes dos veículos indicar aos motoristas o local do seu estacionamento, de modo a não serem perturbados os trabalhos de socorro e tendo em vista a segurança dos mesmos veículos e a garantia de circulação nas vias de outras viaturas de socorro.

**1.9.** O pessoal que não estiver ocupado nos trabalhos de socorro conservar-se-á formado junto dos respectivos veículos, no local que lhe for designado.

**1.10.** As saídas e entradas no quartel do pessoal e material de socorro serão comunicadas de imediato ao comando distrital de operações de socorro – CDOS do Porto nos casos e nas condições estabelecidas pela ANPC.

## **2. Meios e Recursos**

### **2.1. Equipamentos e veículos**

**2.2.** Para a prossecução das suas atribuições, o piquete de serviço utiliza os meios do Corpo de Bombeiros, de acordo com a grelha de material de ordenança, reforço e reserva, estabelecida por tipo de ocorrência.

**2.3.** Os veículos e o equipamento do Corpo de Bombeiros obedecem, quanto às suas características, às regras específicas de normalização técnica respectivamente aplicáveis.

**2.4.** Na homologação de veículos de socorro do Corpo de Bombeiros é obrigatório e vinculativo o parecer técnico-operacional da ANPC.

**2.5.** Os veículos de socorro do Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere de cor base vermelho, são numerados e identificados de acordo com as normas técnicas e operacionais específicas dimanadas da ANPC.

	<b>Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA OPE- RACIONAL PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: <b>Força Mínima de Intervenção Operacional</b>			<b>NOP – 1</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s):	Substitui a NOP:	Data: 04 /01 / 2009	Página 4

**2.6.** Os veículos do Corpo de Bombeiros de Santa Marinha do Zêzere, atendendo ao fim a que se destinam e à natureza do equipamento que transportam, classificam-se em:

- a) Veículos de combate a incêndios;
- b) Veículos de serviço de saúde;
- c) Veículos de intervenção especial;
- d) Veículos de apoio.

**2.7.** Tendo em conta o fim a que se destina, o equipamento utilizado pelo Corpo de Bombeiros classifica-se em:

- a) Equipamento de combate a incêndios;
- b) Equipamento de serviço de saúde;
- c) Equipamento de protecção e segurança individual;
- d) Equipamento de intervenção especial;
- e) Equipamento de apoio.

**2.8.** Os meios classificados em 2.6. e 2.7. são os constantes no anexo A,

O Comandante em exercício

---

(José Joaquim da Silva Miranda)

	<b>Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA OPERACIONAL PERMANENTE</b>
Conhecimento:	Assunto: <b>TIPOS DE SERVIÇOS</b>			<b>NOP – 2</b>
-Pessoal do CB -Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s):	Substitui a NOP:	Data: 04 / 01/ 2009	Página 1

Face ao estabelecido no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho e do n.º 1, do Capítulo VI do Regulamento Interno, para conhecimento e cumprimento, publica-se norma relativa ao tipo de serviços:

**1.** Os serviços que o Corpo de Bombeiros pode prestar no âmbito das suas atribuições classificam-se em serviços internos e serviços externos:

**a)** Serviços internos são os prestados no interior das instalações do Corpo de Bombeiros.

**b)** Serviços externos são os prestados fora das instalações, designadamente os que se integram no âmbito das acções de prevenção, segurança, socorro, vistorias técnicas, instrução e formação, acções de sensibilização e representações.

**1.2.** Os serviços de prevenção destinados a evitar os incêndios e outros sinistros serão requisitados por escrito pelas entidades dentro dos preceitos regulamentares, e compreendem:

- a) Vistorias, exames periciais e inspecções;
- b) Medidas de prevenção;
- c) Piquetes de prevenção.

**1.3.** Nas vistorias, exames e inspecções a que são chamados a intervir, nos termos da lei, o perito ou peritos nomeados pelo Comandante do Corpo de Bombeiros definirão para cada caso medidas de prevenção a tomar com vista a limitar os riscos de incêndio e outros, de acordo com as normas legais existentes.

**1.4.** O relatório dos peritos será entregue ao Comandante para estudo e decisão.

**1.4.1.** Os peritos ficam sujeitos ao regime do segredo profissional.

**1.5.** As medidas de prevenção a adoptar serão notificadas pelo Comandante do Corpo de Bombeiros à entidade competente para promover a sua observância.

	<b>Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA OPERACIONAL PERMANENTE</b>
Conhecimento:	Assunto: <b>TIPOS DE SERVIÇOS</b>			<b>NOP – 2</b>
-Pessoal do CB -Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s):	Substitui a NOP:	Data: 04 / 01/ 2009	Página 2

**1.6.** Os piquetes de prevenção visam fazer cumprir, nos locais e estabelecimentos a que estejam destinadas, as normas gerais de segurança relativas à protecção contra os riscos de incêndio.

**1.6.1.** Constituem deveres do Chefe de Piquete de prevenção:

- a) Apresentar-se vistoriando o espaço;
- b) A responsabilidade de distribuição do pessoal;
- c) Fazer rondas frequentes;
- d) Providenciar imediatamente acerca de qualquer ocorrência que interesse ao serviço, comunicando-a e solicitando ordens, quando delas careça;
- e) Diligenciar, se necessário, com recurso ao pessoal de serviço, no sentido de se manterem desimpedidos os caminhos de evacuação;
- f) Dar cumprimento a todas as demais determinações em vigor.

**1.7.** Aos bombeiros escalados para constituírem o serviço externo cumpre apresentarem-se devidamente uniformizados para iniciar o serviço 15 minutos antes da hora prevista para a saída do quartel.

**1.8.** Na condução dos veículos será observado o Código da Estrada em vigor quer no que se refere a sentidos de circulação, quer no que respeita a limites de velocidade e ao uso de sinais sonoros dos veículos prioritários.

**1.9.** Compete aos Chefes das viaturas indicar aos motoristas o local do seu estacionamento, de modo a não serem perturbados os trabalhos de socorro e tendo em vista a segurança das mesmas viaturas e a garantia de circulação nas vias de outras viaturas de socorro.

**1.10.** O pessoal que não estiver ocupado nos trabalhos de socorro conservar-se-á formado junto das respectivas viaturas, no local que lhe for designado.

	<b>Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA OPERACIONAL PERMANENTE</b>
Conhecimento:	Assunto: <b>TIPOS DE SERVIÇOS</b>			<b>NOP – 2</b>
-Pessoal do CB -Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s):	Substitui a NOP:	Data: 04 / 01/ 2009	Página 3

**1.11.** As saídas e entradas no quartel do pessoal e material de socorro serão comunicadas de imediato ao comando distrital de operações de socorro – CDOS do Porto nos casos e nas condições estabelecidas pela ANPC.

### **2.1. Equipamentos e veículos**

**2.2.** Para a prossecução das suas atribuições, o serviço externo utiliza os meios do Corpo de Bombeiros, de acordo com a grelha de material de ordenança, reforço e reserva, estabelecida nas grelhas previstas em normas internas.

O Comandante em exercício

---

(José Joaquim da Silva Miranda)

	<b>Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere</b>		<b>NORMA OPE- RACIONAL PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB -Direcção -ANPC/CODIS	<b>Assunto: Material de Ordenança, Reforço e Reserva</b>		<b>NOP – 3</b>
	Referência (s):	Substitui a NOP:	Data: 04 /01/ 2009  Página 1

Nos termos do n.º 2 do Capítulo V do Regulamento Interno, para conhecimento e cumprimento, determina – se que, em função dos alarmes, o material de ordenança, reforço e reserva é constituído de acordo com as seguintes grelhas:

### 1. Incêndio urbano e industrial

#### 1º Alarme

<b>Código Operacional</b>
<b>VLCI 04</b>
<b>VFCI 02</b>
<b>ABSC 04 ou ABSC 03</b>

#### 2º Alarme

<b>Código Operacional</b>
<b>VFCI 03</b>
<b>VTTU 01</b>

Accionar Plano Prévio/ CDOS.....

**NOTA: com bons acessos é suprimido o VLCI 01 no 1º alarme**

### 2. Outros incêndios

#### 1º Alarme

<b>Código Operacional</b>
<b>VLCI 01</b>

**REFORÇO A DESIGNAR PELO CHEFE DE SERVIÇO**

	<b>Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA OPE- RACIONAL PERMANENTE</b>
	Conhecimento: -Pessoal do CB -Direcção -ANPC/CODIS	Assunto: <b>Material de Ordenança, Reforço e Reserva</b>		
	Referência (s):	Substitui a NOP:	Data: 04 /01/ 2009	Página 2

**Accionar Plano Prévio/ CDOS.....**

### **3. Acidente de viação**

#### **1º Alarme**

<b>Código Operacional</b>
<b>ABSC 06</b>

#### **2º Alarme**

<b>Código Operacional</b>
<b>VETA 01</b>
<b>ABSC 05</b>

#### **3.1. Reforço**

<b>Código Operacional</b>
<b>ABSC 04</b>
<b>ABSC 03</b>
<b>ABSC 01</b>

**Nota: quando sejam referenciados vítimas encarceradas no alerta,  
avança 1º e 2º alarme**

**Accionar Plano Prévio/ CDOS.....**

O Comandante em exercício

---

(José Joaquim da Silva Miranda)

	<b>Bombeiros Voluntários De Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: <b>Estrutura do Comando e suas Competências</b>			<b>NEP – 1</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s):	Substitui a NEP:	Data: 04 /01 / 2009	Página 1

Face ao estabelecido no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho, conjugado com o artigo 3.º do Despacho 9915/2008, de 4 de Abril, e do artigo 3.º do Despacho 20915/2008, de 11 de Agosto, ambos do Presidente da ANPC, se publica, para conhecimento e cumprimento, a **Estrutura e Competências do Comando:**

### **1. Estrutura Do Comando:**

- a) Um Comandante
- b) Um 2.º Comandante
- c) Dois Adjuntos de Comando

### **2. Atribuições do Comando**

O Comando do Corpo de Bombeiros tem por atribuições organizar, comandar e coordenar as actividades exercidas pelo respectivo Corpo, incluindo, a nível operacional, a definição estratégica dos objectivos e missões atribuídas.

### **3. Competências:**

<b>Compete ao Comandante</b>
------------------------------

- a) Comandar, dirigir, administrar e organizar a actividade do Corpo de Bombeiros, responsabilizando-se, em todas as circunstâncias, pelo seu desempenho no cumprimento das missões que lhes são cometidas;
- b) Garantir a unidade e a prontidão operacional do Corpo de Bombeiros;
- c) Assumir o comando das operações de socorro, sempre que tal se mostre conveniente;

	<b>Bombeiros Voluntários De Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: <b>Estrutura do Comando e suas Competências</b>			<b>NEP – 1</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s):	Substitui a NEP:	Data: 04 /01 / 2009	Página 2

**d)** Elaborar o quadro de pessoal e o regulamento interno do Corpo de Bombeiros;

**e)** Assegurar a elaboração das normas de funcionamento interno, bem como as estatísticas operacionais;

**f)** Zelar pela segurança e saúde do pessoal do Corpo de Bombeiros;

**g)** Nomear, em regime de substituição, oficiais bombeiros e bombeiros de categorias inferiores para os cargos de comando, chefia e coordenação, quando não disponha de pessoal nas categorias previstas regulamentarmente;

**h)** Propor à Direcção da AHBVSMZ a nomeação do 2.º Comandante e do Adjunto de Comando;

**i)** Propor à Direcção da AHBVSMZ a aquisição do material, equipamento e artigos que necessite para o bom desempenho do Corpo de Bombeiros;

**j)** Garantir a articulação, com correcção e eficiência, entre o Corpo de Bombeiros e a AHBVSMZ, no respeito pelo regime jurídico do Corpo de Bombeiros e pelos fins da Associação;

**k)** Assegurar, nos termos da lei, a articulação com o Serviço Municipal de Protecção Civil de Baião, Comando Distrital de Operações de Socorro do Porto e restantes autoridades e serviços que contribuem para a prossecução das actividades de socorro e assistência;

**l)** Autorizar a passagem ao quadro de reserva e atribuir funções aos bombeiros que o constituem;

**m)** Dar parecer sobre o ingresso no quadro de honra e atribuir funções aos bombeiros que o constituem;

**n)** Dar parecer sobre os pedidos de transferência de pessoal;

**o)** Velar pela estrita e completa observância das disposições relativas ao plano de uniformes, insígnias e identificações por parte do pessoal do Corpo de Bombeiros;

	<b>Bombeiros Voluntários De Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: <b>Estrutura do Comando e suas Competências</b>			<b>NEP – 1</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s):	Substitui a NEP:	Data: 04 /01 / 2009	Página 3

**p)** Intervir no processo de avaliação do desempenho, de acordo com o previsto na legislação aplicável;

**q)** Decidir sobre a realização da avaliação do desempenho, quando não haja contacto funcional directo em serviço operacional, durante pelo menos, seis meses, entre o avaliador e o avaliado;

**r)** Efectuar o suprimento da avaliação de desempenho através da ponderação do currículo do avaliado, para efeitos de carreira, e nos termos da lei, quando não tenha sido realizada a avaliação do desempenho;

**s)** Homologar a avaliação do desempenho nos prazos previstos na lei;

**t)** Decidir sobre as reclamações apresentadas sobre o acto de homologação nos prazos legais, tendo em conta os fundamentos apresentados pelo avaliado e pelo avaliador;

**u)** Assegurar o registo das fichas de avaliação do desempenho e a respectiva inclusão no processo individual dos bombeiros;

**v)** Assegurar o registo do serviço operacional no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses, bem como a inclusão no processo individual dos bombeiros;

**w)** Determinar a abertura de concursos de promoção, nos termos da lei;

**x)** Nomear o júri dos concursos de promoção;

**y)** Informar, em tempo oportuno, a AHBVVSMZ e a direcção nacional de bombeiros da ANPC dos procedimentos relativos aos concursos de promoção;

**z)** Proceder à avaliação curricular para verificação da satisfação das condições gerais e especiais de promoção dos candidatos à data da ocorrência da vacatura;

**aa)** Decidir sobre a não satisfação das condições gerais de promoção, nos termos da lei;

	<b>Bombeiros Voluntários De Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: <b>Estrutura do Comando e suas Competências</b>			<b>NEP – 1</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s):	Substitui a NEP:	Data: 04 /01 / 2009	Página 4

**bb)** Verificar, fundamentar e autorizar a promoção de pessoal com processo disciplinar ou criminal pendente, quando a natureza desse processo não ponha em causa a satisfação das condições gerais de promoção;

**cc)** Homologar as actas do júri dos concursos de promoção;

**dd)** Despachar, publicar e registar os ingressos e as promoções, nos termos da lei;

**ee)** Dar provimento nas categorias das carreiras de oficial bombeiro e de bombeiro;

**ff)** Integrar o processo formativo do pessoal do Corpo de Bombeiros, de acordo com as competências para tal inscritas na legislação aplicável;

**gg)** Assegurar o planeamento e o desenvolvimento das actividades formativas e operacionais;

**hh)** Elaborar, dar conhecimento à Associação e submeter à aprovação da ANPC, até ao final de cada ano, o plano de instrução;

**ii)** Dirigir a instrução do pessoal do Corpo de Bombeiros, de acordo com programa previamente estabelecido e aprovado;

**jj)** Punir e premiar de harmonia com a lei e o Regulamento;

**kk)** Aplicar penas disciplinares ao pessoal do Corpo de Bombeiros;

**ll)** Decidir sobre recursos hierárquicos relativos a penas não aplicadas por si;

**mm)** Nomear os instrutores dos processos disciplinares que mandar instaurar;

**nn)** Autorizar a prorrogação do prazo de conclusão dos processos disciplinares que mandou instaurar, sob proposta fundamentada do instrutor, nos casos de excepcional complexidade.

	<b>Bombeiros Voluntários De Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: <b>Estrutura do Comando e suas Competências</b>			<b>NEP – 1</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s):	Substitui a NEP:	Data: 04 /01 / 2009	Página 5

### 3 **Compete ao 2.º Comandante:**

- a) Coadjuvar o Comandante e substituí-lo na sua ausência e impedimentos;
- b) Superintender a actividade do Núcleo de Apoio e Estado-Maior;
- c) Propor ao Comandante as medidas que julgar necessárias para o melhor funcionamento do Corpo de Bombeiros;
- d) Intervir no processo de avaliação do desempenho, de acordo com o previsto na legislação aplicável;
- e) Aplicar as penas de advertência e de repreensão escrita em relação aos bombeiros que lhe estejam subordinados;
- f) Contribuir para a garantia da unidade e prontidão operacional do Corpo de Bombeiros;
- g) Colaborar na elaboração das normas de funcionamento interno, bem como das estatísticas operacionais;
- h) Zelar pela segurança e saúde do pessoal do Corpo de Bombeiros;
- i) Assegurar o planeamento e o desenvolvimento das actividades formativas e operacionais;
- j) Cooperar na articulação, com correcção e eficiência, entre o Corpo de Bombeiros e a AHBVSMZ, com respeito pelo regime jurídico do Corpo de Bombeiros e pelos fins da Associação;
- k) Colaborar na articulação com o Serviço Municipal de Protecção Civil de Baião, Comando Distrital de Operações de Socorro de Porto e restantes autoridades e serviços que contribuem para a prossecução das actividades de socorro e assistência;
- l) Gerir técnica e operacionalmente os recursos humanos e materiais, nomeadamente em matéria de aquisição de veículos, material e equipamentos, bem como definição e localização das cargas.

	<b>Bombeiros Voluntários De Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB -Direcção -ANPC/CODIS	Assunto: <b>Estrutura do Comando e suas Competências</b>			<b>NEP – 1</b>
	Referência (s):	Substitui a NEP:	Data: 04 /01 / 2009	Página 6

### 3 **Compete ao Adjunto de Comando:**

- a) Apoiar o Comandante e o 2.º Comandante e superintender a actividade da estrutura operacional, nas áreas atribuídas pelo Comandante;
- b) Desempenhar as funções que competem ao 2.º Comandante nas suas falhas ou impedimentos;
- c) Intervir no processo de avaliação do desempenho, de acordo com o previsto na legislação aplicável;
- d) Aplicar as penas de advertência e de repreensão escrita em relação aos bombeiros que lhe estejam subordinados;
- e) Contribuir para a garantia da unidade e prontidão operacional do Corpo de Bombeiros;
- f) Colaborar na elaboração das normas de funcionamento interno, bem como das estatísticas operacionais;
- g) Zelar pela segurança e saúde do pessoal do Corpo de Bombeiros;
- h) Assegurar o planeamento e o desenvolvimento das actividades formativas e operacionais;
- i) Cooperar na articulação, com correcção e eficiência, entre o Corpo de Bombeiros e a AHBVSMZ, com respeito pelo regime jurídico do Corpo de Bombeiros e pelos fins da Associação;
- j) Colaborar na articulação com o Serviço Municipal de Protecção Civil de Baião, Comando Distrital de Operações de Socorro do Porto e restantes autoridades e serviços que contribuem para a prossecução das actividades de socorro e assistência;
- k) Proceder à gestão da manutenção dos veículos, materiais e equipamento.

O Comandante em exercício

---

(José Joaquim da Silva Miranda)

	<b>Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento:	Assunto: <b>Estrutura Operacional</b>			<b>NEP – 2</b>
-Pessoal do CB -Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s): - Decreto-Lei nº 247/2007, de 29 de Junho - Despacho nº 20915/2008, de 11 de Agosto	Substitui a NOP:	Data: 04 /01 / 2009	Página 1

**Face à tipologia e dotação dos recursos humanos e tendo em conta o estabelecido no n.º 1.2.2.1., do Capítulo II do Regulamento Interno, para conhecimento e cumprimento, se determina a constituição da Estrutura Operacional do Corpo de Bombeiros.**

### **Estrutura Operacional**

1. A estrutura operacional do Corpo de Bombeiros compreende as seguintes unidades:

- a) **2** – Companhia;
- b) **4** – Secções;
- c) **8** – Brigadas;
- d) **16** – Equipas.

#### **1.1.1. Companhia**

A Companhia é a unidade operacional do Corpo de Bombeiros que integra **2** secções e o Comandante de Companhia (Um Adjunto de Comando), coadjuvado por dois Chefes de Secção, num total de 46 bombeiros, tendo como atribuição o desempenho das actividades operacionais e de intervenção no âmbito da missão cometida ao Corpo de Bombeiros.

#### **1.1.2. Secção**

Cada Secção é uma unidade operacional da Companhia, que integra duas Brigadas e o chefe de Secção, num total de **23** bombeiros, competindo-lhe o desempenho das actividades operacionais e de intervenção no âmbito das atribuições cometidas à Companhia.

	<b>Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere</b>		<b>NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento:	Assunto: <b>Estrutura Operacional</b>		<b>NEP – 2</b>
-Pessoal do CB -Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s): - Decreto-Lei nº 247/2007, de 29 de Junho - Despacho nº 20915/2008, de 11 de Agosto	Substitui a NOP:	Data: 04 /01 / 2009  Página 2

### 1.1.3. Brigada

Cada Brigada é uma unidade operacional de uma Secção, que integra duas equipas e o chefe de Brigada (**Subchefe em termos de carreira**), num total de **11** bombeiros, competindo-lhe o desempenho das actividades operacionais e de intervenção no âmbito das atribuições cometidas à Secção.

### 1.1.4. Equipa

Cada Equipa é uma unidade operacional de uma Brigada, que integra **1** bombeiro de 1.<sup>a</sup>, **que chefia a Equipa**, **2** bombeiros de 2.<sup>a</sup> e **3** bombeiros de 3.<sup>a</sup>, num total de **5** bombeiros, competindo-lhe o desempenho das actividades operacionais e de intervenção no âmbito das atribuições cometidas à Brigada.

O Comandante em exercício

---

(José Joaquim da Silva Miranda)

	<b>Bombeiros Voluntários De Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA DE EXECU- ÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: Núcleo de Apoio e Estado-Maior – NAEM			<b>NEP – 3</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s): - Despacho n.º 9915/2008, de 4 de Abril - Despacho n.º 20915/2008, de 11 de Agosto	Substitui a NEP:	Data: 04/01/2009	Página 1

**Face ao estabelecido no artigo n.º do Despacho n.º 20915/2008, de 11 de Agosto, do Presidente da ANPC e do n.º 1.2.3. do Capítulo II do Regulamento Interno, publicam-se, para conhecimento e devidos efeitos, as competências do Núcleo de Apoio e Estado Maior.**

1. O Núcleo de Apoio e Estado-Maior é a unidade orgânica de estado-maior e de apoio logístico e administrativo ao Comando do Corpo de Bombeiros.

2. A função estado-maior consiste na prestação de apoio e assessoria ao comandante ou chefe e traduz-se, designadamente, na elaboração de estudos, informações, directivas, planos, ordens e propostas tendo em vista a preparação e a tomada de decisão, e a supervisão da sua execução.

3. Ao 2.º Comandante compete superintender a actividade do Núcleo de Apoio e Estado-Maior.

4. O Núcleo de Apoio e Estado -Maior compreende as seguintes áreas:

- a) Planeamento, Operações e Informações;
- b) Pessoal e Instrução;
- c) Logística e Meios Especiais;
- d) Comunicações.

5. O Núcleo de Apoio e Estado-Maior é chefiado por um Oficial Bombeiro, sem prejuízo das funções cometidas no âmbito operacional.

6. A Área de Planeamento, Operações e Informações inclui as seguintes actividades:

- a) Assegurar o funcionamento permanente das operações do Corpo de Bombeiros;

	<b>Bombeiros Voluntários De Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: Núcleo de Apoio e Estado-Maior – NAEM			<b>NEP – 3</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s): - Despacho n.º 9915/2008, de 4 de Abril - Despacho n.º 20915/2008, de 11 de Agosto	Substitui a NEP:	Data: 04/01/2009	Página 2

**b)** Garantir, na área de intervenção do Corpo de Bombeiros, a monitorização da situação, a resposta às ocorrências e o empenhamento de meios e recursos, garantindo o registo cronológico dos alertas e emergências;

**c)** Elaborar e manter actualizadas as normas, planos e ordens de operações;

**d)** Elaborar estudos e propostas de âmbito operacional;

**e)** Garantir a articulação com os Comandos Operacionais Distrital e Municipal.

**7.** A Área de Pessoal e Instrução inclui as seguintes actividades:

**a)** Assegurar a elaboração dos manuais e planos de instrução do Corpo de Bombeiros;

**b)** Garantir os registos do pessoal do Corpo de Bombeiros no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses, nos termos previstos no Decreto - Lei n.º 49/2008, de 14 de Março;

**c)** Assegurar a execução dos programas e acções de formação aprovados;

**d)** Garantir a gestão e manutenção dos processos individuais dos bombeiros;

**e)** Elaborar a ordem de serviço do Corpo de Bombeiros;

**f)** Planear e garantir a correcta aplicação do sistema de avaliação dos bombeiros.

**8.** A Área de Logística e Meios Especiais inclui as seguintes actividades:

**a)** Assegurar o levantamento de meios e recursos do Corpo de Bombeiros, bem como a respectiva gestão e manutenção;

**b)** Estudar e assegurar o planeamento e apoio logístico em situação de emergência;

**c)** Assegurar os registos dos meios e recursos do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as normas técnicas definidas;

	<b>Bombeiros Voluntários De Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA DE EXECU- ÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: Núcleo de Apoio e Estado-Maior – NAEM			<b>NEP – 3</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s): - Despacho nº 9915/2008, de 4 de Abril - Despacho nº 20915/2008, de 11 de Agosto	Substitui a NEP:	Data: 04/01/2009	Página 3

**d)** Garantir a articulação e apoio aos meios e forças especiais, nas situações previstas nos planos e ordens de operações, nacionais, distritais ou municipais.

**9.** A Área de Comunicações inclui as seguintes actividades:

**a)** Organizar as telecomunicações do Corpo de Bombeiros e assegurar o seu funcionamento;

**b)** Articular com os serviços competentes as matérias relativas à rede de comunicações e informática do Corpo de Bombeiros.

**10.** As áreas referidas em 6., 7., 8. e 9., são coordenadas, cada uma delas, por um Oficial Bombeiro, sem prejuízo das funções no âmbito operacional que estejam cometidas a cada um deles.

O Comandante em exercício

---

(José Joaquim da Silva Miranda)

	<b>Bombeiros Voluntários De Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: <b>Recrutamento, Instrução e Gestão de Pessoal</b>			<b>NEP – 4</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s):	Substitui a NEP:	Data: 04 /01 / 2009	Página 1

**Nos termos do Capítulo IV do Regulamento Interno, para conhecimento e cumprimento, determinam – se os procedimentos relativos ao recrutamento, instrução e gestão do pessoal:**

## **1. Recrutamento**

### **1.1. Comando**

**1.1.1.** O provimento da estrutura de comando dos corpos de bombeiros é feito por nomeação de entre indivíduos com idades compreendidas entre os 25 e os 60 anos, nos termos seguintes:

**a)** O comandante é nomeado pela Direcção da Associação, preferencialmente de entre os oficiais bombeiros ou, na sua falta ou por razões devidamente fundamentadas, de entre bombeiros da categoria mais elevada, habilitados com o 12.o ano ou equivalente com, pelo menos, cinco anos de actividade nos quadros do corpo de bombeiros;

**b)** O 2.o comandante e os adjuntos de comando são nomeados pela entidade detentora, sob proposta do comandante, de entre os oficiais bombeiros ou, na sua falta ou por razões devidamente fundamentadas, de entre bombeiros da categoria mais elevada ou de entre outros elementos que integram o respectivo quadro activo, habilitados com o 12.º ano ou equivalente com, pelo menos, cinco anos de actividade;

**c)** Podem ainda ser nomeados para a estrutura de comando indivíduos de reconhecido mérito no desempenho de anteriores funções de liderança ou de comando;

**d)** As nomeações previstas nas alíneas anteriores estão sujeitas a homologação pela Autoridade Nacional de Protecção Civil.

**1.1.2.** O limite máximo de idade para a permanência no quadro de comando é de 65 anos.

**1.1.3.** A nomeação dos elementos da estrutura de comando não pertencentes à carreira de oficial bombeiro deve ser precedida de avaliação destinada a

	<b>Bombeiros Voluntários De Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: <b>Recrutamento, Instrução e Gestão de Pessoal</b>			<b>NEP – 4</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s):	Substitui a NEP:	Data: 04 /01 / 2009	Página 2

aferir as capacidades físicas e psicotécnicas dos candidatos, bem como a aprovação em curso de formação, nos termos de regulamento da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

**1.1.4.** As nomeações para os cargos a exercer na estrutura de comando são feitas pelo período de cinco anos, renováveis por iguais períodos.

**1.1.5.** A nomeação para exercício de funções na estrutura de comando considera-se automaticamente renovada, excepto se a entidade Direcção da Associação notificar por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias, a decisão devidamente fundamentada de não renovar a comissão.

**1.1.6.** Da decisão a que se refere o número anterior cabe recurso para a comissão arbitral prevista no número seguinte.

**1.1.7.** O titular de cargo de comando que pertença ao quadro activo do corpo de bombeiros e cuja comissão não seja renovada é integrado na categoria mais elevada da carreira de oficial bombeiro na condição de supranumerário, podendo, em alternativa, passar ao quadro de reserva ou ao quadro de honra se estiverem verificados os respectivos pressupostos.

**1.1.8.** Para apreciação e decisão dos recursos interpostos das decisões de não renovação do exercício do cargo de comando que se refere em 1.1.6. é criada uma comissão arbitral composta pelo presidente da Assembleia Geral da Associação, que preside, por um representante designado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil e por um elemento indicado pela Liga de Bombeiros Portugueses.

**1.1.9.** As deliberações da comissão arbitral são lavradas em acta e têm carácter vinculativo.

## **1.2. Carreira de Oficial Bombeiro**

	<b>Bombeiros Voluntários De Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: <b>Recrutamento, Instrução e Gestão de Pessoal</b>			<b>NEP – 4</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s):	Substitui a NEP:	Data: 04 /01 / 2009	Página 3

O recrutamento de estagiários para a carreira de Oficial Bombeiro é feito de entre indivíduos com adequada capacidade física e psíquica, idade compreendida entre os 20 e os 45 anos, habilitados com bacharelato ou licenciatura adequados.

### **1.3. Carreira de Bombeiro Voluntário**

O recrutamento de estagiários para a carreira de Bombeiro Voluntário é feito de entre indivíduos com adequada capacidade física e psíquica, idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, habilitados com a escolaridade obrigatória.

### **1.4. Escolas de Infantes e Cadetes**

O recrutamento para as escolas de infantes e cadetes é feito de entre jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 17 anos.

### **1.5. Processo de Candidatura**

**1.5.1.** A candidatura é apresentada em boletim próprio para o efeito, devidamente preenchido e acompanhado de cópias dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou documento equivalente;
- b) Certificado de habilitações académicas;
- c) Documento médico onde seja explícita a capacidade física para o desempenho que será exigido;
- d) Cartão de contribuinte
- e) Cartão de utente do Serviço Nacional de Saúde;
- f) Cartão do sistema de segurança social;
- g) Carta de condução caso seja possuidor;

**1.5.2.** O processo de candidatura tem os seguintes procedimentos:

- a) Entrevista com o Comandante ou com quem este indicar;
- b) Dar conhecimento à Direcção da AHBVSMZ.
- c) Despacho favorável do Comandante.

### **1.6. Efeitos do alistamento**

	<b>Bombeiros Voluntários De Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: <b>Recrutamento, Instrução e Gestão de Pessoal</b>			<b>NEP – 4</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s):	Substitui a NEP:	Data: 04 /01 / 2009	Página 4

**1.6.1.** Os estagiários, são integrados como adidos nas secções, ouvido o Comandante de Companhia e Chefes de secção;

**1.6.1.1.** Os infantes e os cadetes alistados ficam sob a tutoria de um elemento do Corpo de Bombeiros, nomeado pelo Comandante, ouvido o Comandante de Companhia e o Chefe da Secção da secção respectiva.

**1.6.2.** Os estágios da carreira de Oficial Bombeiro e da carreira de Bombeiro têm a duração mínima de um ano, durante o qual os estagiários frequentam a instrução inicial.

**1.6.3.** Compete ao tutor dos estagiários:

- a) Ser o intermediário entre o estagiário e os superiores hierárquicos;
- b) Instruir o estagiário no cumprimento dos deveres do bombeiro, nomeadamente dando-lhe a conhecer com o necessário pormenor o Regulamento Interno e outras determinações de serviço;
- c) Formar individualmente o estagiário nas técnicas e manobras inerentes à missão do Corpo de Bombeiros, prestando-lhe todo o apoio durante a formação inicial e estágio.

**1.6.4.** Compete ao tutor das escolas de infantes e cadetes:

- a) Ser o intermediário entre o infante ou cadete e os superiores hierárquicos;
- b) Instruir o infante ou cadete no cumprimento dos deveres do bombeiro, nomeadamente dando-lhe a conhecer com o necessário pormenor o Regulamento Interno e outras determinações de serviço;
- c) Apoiar o infante ou cadete na formação a ministrar de acordo com o estabelecido na legislação.

	<b>Bombeiros Voluntários De Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: <b>Recrutamento, Instrução e Gestão de Pessoal</b>			<b>NEP – 4</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s):	Substitui a NEP:	Data: 04 /01 / 2009	Página 5

### 1.7. Uso de uniforme

Aos estagiários, infantas e cadetes é distribuído um conjunto específico de peças de uniforme, do qual não podem fazer uso fora das instalações do quartel, incluindo nas deslocações entre este e a residência, excepto quando superiormente autorizados.

## 2. Instrução

### 2.1 Instrução Inicial e de Acesso

A instrução inicial, que se destina a habilitar os estagiários da carreira de Oficial Bombeiro e da carreira de Bombeiro, para o ingresso na respectiva carreira, bem como a instrução de acesso às categorias superiores, têm em conta o estabelecido no Regulamento dos Cursos de Formação, Ingresso e Promoção do Bombeiro.

### 2.2. Instrução Contínua

**2.2.1.** Instrução contínua, que visa o treino e o saber fazer, **é ministrada de acordo com o plano de instrução estabelecido até ao final de cada ano e aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil;**

**2.2.2.** O plano de instrução tem por base fichas de instrução concebidas para cada uma das manobras ou sessões teóricas;

**2.2.3.** As sessões teóricas e práticas têm uma periodicidade a definir no Plano de Instrução Anual.

**2.2.4.** Entre instrução contínua e cursos de formação cada bombeiro terá de cumprir o tempo mínimo de 70 horas anuais para permanecer na situação de actividade no quadro.

	<b>Bombeiros Voluntários De Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: <b>Recrutamento, Instrução e Gestão de Pessoal</b>			<b>NEP – 4</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s):	Substitui a NEP:	Data: 04 /01 / 2009	Página 6

### **2.3. Escola de infantes e cadetes**

Nas escolas de infantes e cadetes é ministrada a instrução estabelecida na legislação especialmente destinada ao efeito.

### **3. Gestão do Pessoal**

#### **3.1. Cargos, Carreiras e Categorias**

**3.2.** Os cargos, carreiras e categorias do pessoal do Corpo de Bombeiros são as que constam do Regulamento das Carreiras de Oficial Bombeiro e de Bombeiro Voluntário, bem como na demais legislação aplicável.

#### **3.3. Quadros de Pessoal**

**3.3.1.** O pessoal da carreira de Oficial Bombeiro e das carreiras de Bombeiro estão integrados no Quadro de Comando, Quadro Activo, Quadro de Reserva e Quadro de Honra, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho e demais legislação complementar;

**3.3.2** Tendo em conta o mesmo diploma e nas condições nele descritas, o pessoal em regime de voluntariado pode encontrar-se nas situações de actividade ou inactividade no quadro.

#### **3.4. Uniformes, Insígnias e Identificações**

**3.4.1.** Os uniformes, insígnias e identificações do pessoal do Corpo de Bombeiros regem-se pelo Plano estabelecido pela Portaria n.º 845/2008, de 12 de Agosto;

**3.4.2.** Para efeitos de uso dos uniformes, são considerados dois períodos distintos:

- De Verão, nos meses de Maio a Setembro, inclusive;
- De Inverno, nos meses de Outubro a Abril, inclusive.

	<b>Bombeiros Voluntários De Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: <b>Recrutamento, Instrução e Gestão de Pessoal</b>			<b>NEP – 4</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s):	Substitui a NEP:	Data: 04 /01 / 2009	Página 7

### **3.5. Faltas e licenças**

**3.5.1** As faltas dadas ao trabalho por pessoal voluntário para exercício de actividade operacional são reguladas pelo artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho;

**3.5.2** As faltas dadas aos serviços de piquete interno, instruções, prevenções e outras actividades do Corpo de Bombeiros, são reguladas por Norma de Funcionamento Interno aprovada para o efeito;

**3.5.3** As licenças por motivo de férias concedidas ao pessoal do Corpo de Bombeiros, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de Junho, têm a duração máxima anual de trinta dias de calendário e não isentam da escala de piquete interno;

**3.5.4** As licenças por motivo de doença e maternidade são concedidas contra entrega de documento comprovativo do Serviço Nacional de Saúde.

### **3.6 Serviço Operacional**

O pessoal do Corpo de Bombeiros está sujeito ao estabelecido na Portaria n.º 571/2008, de 3 de Julho, que define o regime jurídico aplicável ao serviço operacional dos bombeiros voluntários.

### **3.7 Avaliação de Desempenho**

O pessoal do Corpo de Bombeiros está sujeito ao estabelecido no Regulamento do Sistema de Avaliação dos Bombeiros Voluntários.

### **3.7 Benefícios Gerais do Pessoal e Familiares Directos**

O direito aos benefícios gerais do pessoal e familiares directos atribuídos pela AHBVSMZ estão condicionados às seguintes condições verificadas no ano anterior:

	<b>Bombeiros Voluntários De Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: <b>Recrutamento, Instrução e Gestão de Pessoal</b>			<b>NEP – 4</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s):	Substitui a NEP:	Data: 04 /01 / 2009	Página 8

a) Classificação mínima de «Desempenho Bom» na avaliação respectiva;

b) Não ter sido punido com pena superior a repreensão escrita.

### **3.8 Recompensas**

**3.8.1** Ao pessoal do Corpo de Bombeiros podem ser atribuídas as seguintes recompensas:

a) Referências elogiosas;

b) Louvores;

c) Medalhas.

**3.8.2.** A referência elogiosa e o louvor, que podem ser individuais ou colectivos, destinam-se a recompensar qualquer acto de reconhecido valor e são averbadas no respectivo processo individual.

**3.8.3.** As medalhas destinam-se a premiar actos extraordinários ou relevantes, nos quais se tenham revelado qualidades de bravura, coragem, energia, decisão, abnegação, bom comportamento e grande dedicação pelo serviço.

### **3.9. Disciplina**

O pessoal do Corpo de Bombeiros está sujeito ao estabelecido no Regulamento Disciplinar dos Bombeiros Voluntários.

### **3.10. Registo e Recenseamento**

Todos os factos relacionados com o tempo e a qualidade do serviço prestado pelo pessoal do Corpo de Bombeiros, incluindo o registo disciplinar, constam do respectivo processo individual e são introduzidos no

	<b>Bombeiros Voluntários De Santa Marinha do Zêzere</b>			<b>NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: <b>Recrutamento, Instrução e Gestão de Pessoal</b>			<b>NEP – 4</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s):	Substitui a NEP:	Data: 04 /01 / 2009	Página 9

Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses, quando a matéria a este diga respeito.

### **3.11. Aplicação Subsidiária**

Em tudo o que não estiver regulado no presente capítulo, são aplicáveis as disposições contidas na legislação adequada.

O Comandante em exercício

---

(José Joaquim da Silva Miranda)

	<b>Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere</b>		<b>NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: <b>Serviço Operacional dos Bombeiros Voluntários</b>		<b>NEP – 5</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s): - Decreto-Lei n.º 247/2007, de 29 de Junho - Portaria n.º 703/2008, de 30 de Julho	Substitui a NEP:	Data: 04 /01/ 2009  Página 1

Face ao estabelecido no n.º 6 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho, conjugado com a Portaria n.º 571/2008, de 3 de Julho, publica-se, para conhecimento e cumprimento, norma relativa ao serviço operacional:

#### Actividade Operacional

**1.1.** — A actividade operacional desenvolvida pelo pessoal do CB tem natureza interna ou externa.

**1.2.** — A actividade interna é prestada no perímetro interior das instalações do CB, de acordo com os regulamentos.

**1.3.** A actividade externa é prestada fora das instalações, no cumprimento das missões previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 29 de Junho.

**1.4.** Na sua área de actuação, cada corpo de bombeiros assegura a actividade operacional em todos os serviços para os quais for solicitado e seja considerado apto ou, fora dela, em todos aqueles que, nos termos legais, lhe forem requisitados.

#### Serviço Operacional

#### **2.**

**2.1.** Serviço operacional é a actividade operacional desenvolvida pelo bombeiro voluntário na execução das funções e tarefas cometidas no âmbito da missão do respectivo corpo de bombeiros.

**2.2.** A actividade operacional pode incluir os seguintes tipos de serviço operacional:

**a)** Assistência, a actividade de transporte de doentes, respectivo apoio e acompanhamento;

	<b>Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere</b>		<b>NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB	Assunto: <b>Serviço Operacional dos Bombeiros Voluntários</b>		<b>NEP – 5</b>
-Direcção -ANPC/CODIS	Referência (s): - Decreto-Lei n.º 247/2007, de 29 de Junho - Portaria n.º 703/2008, de 30 de Julho	Substitui a NEP:	Data: 04 /01/ 2009  Página 2

**b)** Formação e instrução, a actividade de formação e instrução, incluindo adquirir ou ministrar conhecimentos no âmbito da missão do corpo de bombeiros e reuniões preparatórias da formação;

**c)** Informação e sensibilização, a actividade de divulgação, informação e sensibilização das populações nas matérias de protecção civil e autoprotecção e todo o tipo de reuniões convocadas pelo Comandante;

**d)** Manutenção, organização e controlo das instalações e sistemas operacionais do corpo de bombeiros, a actividade técnica e logística de apoio, sustentação e manutenção da operatividade das instalações, equipamentos e sistemas afectos à missão do corpo de bombeiros;

**e)** Prevenção e patrulhamento, a actividade de prevenção e controlo, com vista a atenuar, reduzir ou limitar a ocorrência de riscos;

**f)** Piquete, a actividade de prontidão integrando forças de reserva preparadas para ocorrer a situações de emergência;

**g)** Simulacro ou exercício, a actividade de treino e simulação de ocorrências, com vista a melhorar a proficiência dos bombeiros e a avaliar procedimentos e planos;

**h)** Socorro, a actividade de carácter de emergência, de socorro às populações, desenvolvida em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em caso de acidentes, de socorro a náufragos, de buscas subaquáticas e de urgência pré-hospitalar;

**i)** Vistoria técnica, a actividade de verificação no âmbito da prevenção e segurança contra riscos de incêndio e outros sinistros.

	<b>Bombeiros Voluntários de Santa Marinha do Zêzere</b>		<b>NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE</b>
Conhecimento: -Pessoal do CB  -Direcção  -ANPC/CODIS	Assunto: <b>Serviço Operacional dos Bombeiros Voluntários</b>		<b>NEP – 5</b>
	Referência (s): - Decreto-Lei n.º 247/2007, de 29 de Junho - Portaria n.º 703/2008, de 30 de Julho	Substitui a NEP:	Data: 04 /01/ 2009  Página 3

**2.3. Para efeitos de permanência na situação de actividade no quadro, bem como para obtenção dos direitos, benefícios e regalias previstos no regime jurídico dos bombeiros portugueses, é obrigatória a prestação anual do tempo mínimo de duzentas e setenta e cinco (275) horas de serviço operacional, sendo, no mínimo, cento e quarenta horas (140) de socorro, simulacro ou piquete e setenta (70) horas de formação e instrução.**

**2.3.1.** Transitam para o quadro de reserva, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho, **os elementos do quadro activo que não tenham, durante o ano anterior, efectuado o tempo mínimo de serviço operacional previsto no número anterior.**

**2.4.** O Comandante assegura o registo tempestivo do serviço operacional no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses, bem como a sua inclusão no processo individual dos bombeiros.

**2.4.1.** Do registo constará: Tipo de serviço, Data/hora do início e Data/hora do

O Comandante em exercício

---

(José Joaquim da Silva Miranda)